

PORTARIA Nº 4.067, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 23, inciso VIII, do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o que dispões o art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 3.922, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 06 de novembro de 2019, Seção 1, página 190.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 412, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos Decretos nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, nº 9.759, de 11 de abril de 2019, nº 9.901, de 8 de julho de 2019, no art. 23, caput, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e o que consta do Processo nº 48300.001035/2017-64, resolve:

Art. 1º Firmar disposições sobre a instituição, competências e atuação do Comitê de Governança do Ministério de Minas e Energia - CGOV-MME, colegiado subordinado ao Titular desta Pasta, de caráter deliberativo e duração indeterminada, ao qual cabe cumprir as seguintes finalidades:

I - na forma do art. 15-A do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017:

a) auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no referido Decreto;

b) incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no Ministério, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

c) promover e acompanhar a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança - CIG, em seus manuais e em suas resoluções; e

d) elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;

II - deliberar sobre temas de governança corporativa, contemplando, entre outras medidas, as seguintes:

a) formular propostas de aperfeiçoamento das ações de gestão estratégica, bem como coordenar e acompanhar a sua execução;

b) avaliar e aprovar programas, projetos, temas e atividades considerados prioritários e estratégicos;

c) promover ações de modernização administrativa, desburocratização, gestão da qualidade e melhoria contínua dos processos organizacionais;

d) realizar periodicamente Reuniões de Avaliação da Estratégia Organizacional - RAE, quanto à execução de atividades, programas, projetos e temas prioritários, bem como do planejamento estratégico, da gestão de riscos, de integridade e de controles de gestão; e

e) assegurar, por intermédio de ações do plano de capacitação do Ministério e outras iniciativas de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos do Ministério de Minas e Energia em conteúdos de governança corporativa a exemplo de planejamento estratégico, gestão de riscos, integridade, avaliação de políticas setoriais e resultados organizacionais (ex ante e ex post), gestão de indicadores de desempenho, modernização, transparência, entre outros temas pertinentes;

III - promover a implementação de ações de governança pública em conformidade com os princípios e diretrizes de que tratam, respectivamente, os arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.203, de 2017.

IV - diligenciar para que os mecanismos necessários ao exercício da governança pública se façam presentes em todos os Órgãos do Ministério de Minas e Energia, quais sejam:

a) liderança, compreendendo, no mínimo, integridade, competência, responsabilidade e motivação;

b) estratégia, incluindo a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, priorização e alinhamento de ações com foco em resultados; e

c) controle, contemplando processos estruturados para mitigar riscos visando concretizar os objetivos institucionais e assegurar a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do Ministério de Minas e Energia, observadas a legalidade e a economicidade na aplicação de recursos públicos;

V - com enfoque na efetiva consecução dos objetivos organizacionais no cumprimento da sua missão institucional, o CGOV-MME deve zelar pela efetividade da gestão de riscos e controles internos, observados os seguintes princípios e diretrizes:

a) buscar a absoluta aderência à missão, visão e valores e aos objetivos estratégicos;

b) assegurar gestão do planejamento estratégico e de riscos de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

c) promover ações integradas de governança contemplando o planejamento estratégico, a gestão de riscos, integridade e controles internos nas atividades, processos de trabalho e projetos, em todos as Unidades do Ministério de Minas e Energia, para assegurar a execução das estratégias organizacionais e o alcance dos objetivos institucionais;

d) utilizar os resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança;

e) priorizar estratégias com o objetivo de mitigar sua exposição a riscos;

f) definir procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

g) utilizar mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;

h) utilizar a gestão do planejamento estratégico e a de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais; e

i) aprovar a metodologia para avaliação e monitoramento do planejamento estratégico, bem como da gestão de riscos.

Art. 2º O CGOV-MME será composto pelos titulares das Unidades deste Ministério, que terão como suplentes os seus respectivos substitutos eventuais, conforme definido a seguir:

I - Secretaria-Executiva, que coordenará os trabalhos do Comitê;

II - Gabinete do Ministro;

III - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;

IV - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;

V - Secretaria de Energia Elétrica; e

VI - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

§ 1º Cada Titular é responsável, no âmbito da Unidade que dirige, pelo acompanhamento da estratégia relacionado à sua área de atuação, pela implementação e execução do planejamento estratégico e das ações de gestão de riscos, de integridade e de controles da gestão, bem como pelo cumprimento das disposições dos Decretos nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, nº 9.901, de 8 de julho de 2019, e da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, bem como desta Portaria.

§ 2º Caberá à Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGE, da Secretaria-Executiva, secretariar os trabalhos do CGOV-MME.

§ 3º O Coordenador do CGOV-MME poderá convocar titulares de outras Unidades do Ministério de Minas e Energia para prestar apoio técnico ao Colegiado, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo para instituir Grupos de Trabalho ou Subcomitês Técnicos necessários para a boa gestão do planejamento estratégico e da política de gestão de riscos.

Art. 4º O CGOV-MME se reunirá em caráter ordinário a cada dois meses e em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião do CGOV-MME é de maioria simples dos membros e o quórum para aprovação de conteúdos, caso necessário, será de metade mais dois dos seus membros incluído, necessariamente, o Coordenador ou o seu respectivo suplente que além do voto ordinário terá o voto de qualidade.

Art. 5º A participação no CGOV-MME será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O CGOV-MME é, diante da natureza da sua finalidade e do caráter permanente das competências que lhe são afetas, um colegiado de duração indeterminada.

Art. 7º Os trabalhos resultantes das atividades do CGOV-MME serão encaminhados ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.322, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005197/2019-87. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, da área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Guarapuava Oeste - Guarapuava C2, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005037/2019-38. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 17 S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão Elevadora Ventos de Santa Esperança - Morro do Chapéu II, circuito simples, com 500 kV, faixa de servidão de 60m (sessenta metros) de largura, extensão de 24km (vinte e quatro quilômetros), interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, localizada nos municípios de Morro do Chapéu e Cafarnaum, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e o seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.329, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006325/2017-48, 48500.006389/2017-49 e 48500.003313/2015-08. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.844, de 28 de maio de 2019, considerando que a Diretoria decidiu conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT em face da Resolução Autorizativa nº 7.844/2019, que autorizou a Recorrente a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.330, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006518/2018-80. Interessado: Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.970/0001-83, a implantar e explorar a UFV Jaíba N, CEG UFV.RS.MG.043149-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 20.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.331, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006531/2018-39. Interessado: Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.970/0001-83, a implantar e explorar a UFV Jaíba NE1, CEG UFV.RS.MG.043161-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.332, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006529/2018-60. Interessado: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.539/0001-00, a implantar e explorar a UFV Jaíba O, CEG UFV.RS UFV.RS.MG.043159-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 20.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.333, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006530/2018-94. Interessado: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.539/0001-00, a implantar e explorar a UFV Jaíba NO1, CEG UFV.RS.MG.043160-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.336, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005719/2008-98. Interessado: Cargill Agrícola S.A. Objeto: Autorizar a Cargill Agrícola S.A. a explorar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Primavera do Leste, CEG UTE.FL.MT.030089-6.01, outorgada por meio da REA nº 1.898/2009, localizada no município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.337, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005215/2019-21. Interessada: Mineração Vale Verde Ltda. Objeto: Autorizar o acesso da Mineração Vale Verde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.571/0001-83, à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser efetuado por meio da construção da Linha de Transmissão Serrote - Arapiraca III, com 21km (vinte e um quilômetros), de extensão, em 230 kV, interligando a Subestação Serrote, de propriedade do consumidor livre à Subestação Arapiraca III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, ambas localizadas no estado de Alagoas. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.338, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004924/2019-99. Interessada: Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 500 kV Fernão Dias, localizada no município de Atibaia, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.348, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006341/2017-31, 48500.006342/2017-15, 48500.006270/2017-76, 48500.006390/2017-73. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: (i) Autorizar a Eletronorte, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade Contrato de Concessão nº 058/2001 referente às subestações Presidente Dutra, Coxipó e Jauru e Contrato de Concessão nº 007/2008 referente à subestação SE São Luís III. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.635, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000754/2019-73. Interessado: Concessionárias licitadas de serviço público de transmissão de energia elétrica. Objeto: conhecer e, no mérito, dar provimento aos pedidos de reconsideração interpostos por Furnas, Eletrosul, IE Madeira e IE Pinheiros; dar parcial provimento aos pedidos interpostos por Araraquara, Catxerê, Itatim, MRTE, MTE, NBTE e BMTE; e negar provimento aos pedidos interpostos por Eletronorte e EBTE em face da Resolução Homologatória nº 2.556, de 11 de junho de 2019. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.963, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003923/2019-27, decide por i) conhecer do Pedido de Medida Cautelar apresentado pela Minas Geração e Engenharia Ltda., em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, na 1.066ª Reunião, de 16 de julho de 2019, referente a procedimento de desligamento por descumprimento de obrigações, e negar-lhe provimento, por não se encontrar presente o requisito da verossimilhança das alegações apresentadas e ii) encaminhar o Processo à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM, para análise do mérito

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.964, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003773/2014-47, decide conhecer o Pedido de Revisão interposto pela Brilhante Transmissora de Energia S.A. - Brilhante, da penalidade aplicada pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF por meio do Auto de Infração nº 1.021/2015-SFF, de 10 de setembro de 2015 e, no mérito, dar-lhe provimento, alterando o valor da penalidade de R\$ 189.900,28 (cento e oitenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos) para R\$ 134.860,16 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.965, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 481500.003718/2019-61, decide por conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, anuindo à proposta modernização da Usina Hidrelétrica - UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, localizada no estado do Paraná, com vistas ao enquadramento como projeto prioritário, para emissão de debêntures de Infraestrutura, nos termos da Portaria nº 364, de 13 de setembro de 2017, do Ministério de Minas e Energia.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 3.061, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.005560/2019-64. Interessado: Complexo Solar Fotovoltaico Morada do Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Morada do Sol 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.046095-8.01, com 37.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Aquiraz, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.075, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.007332/1999-88. Interessado: Geração Bioeletricidade Santa Cândida I Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa Geração Bioeletricidade Santa Cândida I S.A. para Geração Bioeletricidade Santa Cândida I Ltda., detentora de autorização para explorar a UTE Santa Cândida I, CEG UTE.AI.SP.027767-3.01, nos termos da Resolução Autorizativa nº 481, de 12 de novembro de 2001 e atos subsequentes. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.090, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005383/2019-16. Interessado: Pan Partners Administração Patrimonial Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para realização dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica referentes à UHE JUI-029b, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MT.037147-5.01, com potência instalada de 107.000 kW, localizada no rio Juína, no estado de Mato Grosso; e (ii) estabelecer que os mencionados estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até o dia 8/11/2021. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.093, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005561/2019-17. Interessado: Complexo Solar Fotovoltaico Morada do Sol Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Morada do Sol 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.CE.046096-6.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Aquiraz, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.109, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002387/2012-76. Interessado: Malta Energias Renováveis Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da Malta Energias Renováveis Ltda. para Malta Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.866.219/0001-73. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.110, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005087/2012-49. Interessado: Angico Energias Renováveis Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da Angico Energias Renováveis Ltda. para Angico Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.881.499/0001-99. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Anexo do Despacho nº 182, de 23 de janeiro de 2019, constante do Processo nº 48500.003673/2016-82, cujo extrato foi publicado no DOU de 29.01.2019, seção 1, p. 31, v. 157, n. 20, incluir o Aerogerador IMB 3-14:

Central Geradora Eólica				
IMBURANA 3				
Potência Instalada (kW)	CEG			
29.400	EOL.CV.RN.037056-8.01			
Datum	Fuso			
SIRGAS 2000	24 S			
Aerogeradores	E	N	Altura da Torre (m)	Diâmetro do Rotor (m)
IMB 3-14	781363,00	9392502,00	120	114

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 2.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001052/2005-59. Interessada: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Decisão: (i) aprovar ajustes textuais nos itens I.1, I.2 I.3 do Anexo I da Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009, em conformidade com o disposto na Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019; e, (ii) aprovar adequações textuais exclusivamente de quantitativos de itens e de materiais utilizados na composição modular de referência para linhas de transmissão e subestações nos itens I.1 e I.2 do Anexo I da Resolução Homologatória nº 758/2009. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

JULIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos de Mercado

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente de Gestão Tarifária

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ
Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 3.085, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: CPFL Paulista e Transenergia São Paulo S/A. Decisão: Considerar como pendência impeditiva do terceiro CPFL Paulista, para o contrato de concessão nº 024/2009, o período de 30 de agosto de 2012 até 12 de novembro de 2012 para as FT's TR 500/138 kV ITATIBA TR1, TR 500/138 kV ITATIBA TR2, TRR 500/138 kV ITATIBA TRR1 e MG ITATIBA / SE ITATIBA - RB. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.086, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Ceron e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro CERON, para a Resolução Autorizativa nº 2.533/2010, durante o período de 25 de agosto de 2014 até 26 de novembro de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.088, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Rio Grande de Energia S/A - RGE e Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro Rio Grande de Energia S/A - RGE, para a Resolução Autorizativa nº 3.159/2011, durante o período de 24 de fevereiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.089, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte e CERON. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro CERON, para a Resolução Autorizativa nº 3.470/2012, o período de 8 de abril de 2015 até 15 de setembro de 2016 para as FT's TR 230/69 kV ARIQUEMES TF1 RO e TR 230/69 kV ARIQUEMES TF2 RO. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Código de Verificação: D504B0BB00507E82 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

DESPACHO Nº 3.092, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004596/2018-40. Interessado: Rio Grande de Energia S/A - RGE e Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S/A - RS Energia. Decisão: considerar como pendência impeditiva do terceiro Rio Grande de Energia S/A - RGE, para o Contrato de Concessão nº 011/2010, o período de 17 de abril de 2013 até 31 de julho de 2013. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.105, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.000305/2017-63. Interessados: FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 8 de novembro de 2019. Usina: UFV FCR III Itapuranga. Unidade Geradora: UG73 de 125 kW. Localização: Município de Januária, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.117, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.003031/2016-83. Interessados: Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda. e Brasil Bio Fuels S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 9 de novembro de 2019. Usina: UTE Ipxuna - CGA. Unidades Geradoras: UG1 a UG13, de 315 kW cada, totalizando 4.095 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Ipxuna, estado do Amazonas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.593, de 20 de agosto de 2019, com resumo publicado no D.O. n. 161, de 21 de agosto de 2019, Seção 1, página 60, constantes do Processo n. 48500.002113/2019-53, revogar as TUSD e TE, aplicação e base econômica, dos subgrupos A3 e A4 para a concessionária Cooperalliança, e do subgrupo A2 para a PCH RUDOLF, constantes da Tabela 1 do Anexo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.968, DE 12 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.001383/2018-66. Interessado: Companhia de Eletricidade da Bahia - Coelba. Decisão: (i) Reconhecer o valor de R\$ 193.988,24 (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0047-0093/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.991, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005533/2019-91. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 323.361,00 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e um reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0060/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.993, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005532/2019-47. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 776.753,00 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0059/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.995, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005531/2019-01. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 263.350,00 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0058/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.996, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005528/2019-89. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.163.527,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0051/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.997, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005530/2019-58. Interessado: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (antiga AES Sul). Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 578.132,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e trinta e dois reais), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0057/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 91/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito multa aplicada(106)
848.211/2015-ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA- DOU de 02/10/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO
Relação nº 44/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- Fonte Romena - Marca Flor de Lis - embalagens de 20 L sem gás- MACEIÓ/AL

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento
30 dias(638)

844.236/2012-ATALAIA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI
Nº400/2019/GER - AL/NPFAM - AL
844.044/2014-MINERAÇÃO BARRETO SA-AI Nº402/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.001/2015-MINERAÇÃO VALE VERDE DO BRASIL LTDA-AI Nº419/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.010/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-AI Nº414/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.012/2015-CARLOS ALBERTO FONSECA RIBEIRO-AI Nº418/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.029/2015-MARCELO DE OLIVEIRA TORRES-AI Nº412/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.031/2015-ATALAIA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI
Nº405/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.040/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-AI Nº407/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.041/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-AI Nº410/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.042/2015-IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A-AI Nº411/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.044/2015-JORGE LINS DE GUSMÃO LYRA FILHO-AI Nº409/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.048/2015-TUTE MINERAÇÃO LTDA-AI Nº404/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.053/2015-HUMBERTO DE BARROS CORREIA FILHO-AI Nº403/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.098/2015-JAIRO DE SOUZA LEITE-AI Nº438/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.102/2015-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-AI Nº425/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.103/2015-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-AI Nº426/2019/GER - AL/NPFAM - AL

844.104/2015-RENATO MOREIRA DE MENDONÇA CANUTO-AI Nº427/2019/GER - AL/NPFAM - AL

